



PRINCÍPIOS DE
DIREITOS HUMANOS
NA POLÍTICA FISCAL

Aqui Estamos Exigindo o Orçamento! Política Fiscal e a Sociedade Civil Organizada na América Latina

AUTOR

Livi Gerbase

Série de Documentos Complementares aos Princípios
de Direitos Humanos na Política Fiscal Nº 1





COMITÊ DE DIREÇÃO

Asociación Civil por la Igualdad y la Justicia (ACIJ) - Argentina
Centro de Estudios Legales y Sociales (CELS) - Argentina
Centro de Estudios de Derecho, Justicia y Sociedad, Dejusticia - Colômbia
FUNDAR- Centro de Análisis e Investigación - México
Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) - Brasil
Red de Justicia Fiscal de América Latina y El Caribe (RJFALC) – Regional
Center for Economic and Social Rights (CESR) – Internacional (Secretaria de Iniciativa)

COMITÊ DE ESPECIALISTAS

Dayana Blanco	Jonathan Menkos
Juan Pablo Bohoslavsky	Bibiana Leticia Ramírez
Horacio Corti	Pedro Rossi
María Goenaga	Magdalena Sepúlveda
Verónica Grondona	Rodrigo Uprimny
Ricardo Martner	María Fernanda Valdés

COORDENADORES EDITORIAIS

Sergio Chaparro (CESR)
María Emilia Mamberti (CESR)

Os Princípios de Direitos Humanos na Política Fiscal se beneficiaram das contribuições significativas das seguintes pessoas:

Dalile Antúnez (ex ACIJ)	Adrián Falco (RJFALC)	Juan Pablo Jiménez (Asociación Iberoamericana de Financiación Local)	Eduardo Reese (ex CELS)
Mayra Báez (CESR)	Victoria Faroppa (REDESCA/OEA-CIDH)	Nicholas Lusiani (ex CESR)	Greg Regaignon (Wellspring Philanthropic Fund)
Nathalie Beghin (INESC)	Soledad García (REDESCA/OEA-CIDH)	Luna Miguens (CELS)	Alejandro Rodríguez (Dejusticia)
Iván Benumea (Fundar)	Ana Carolina González (Fundación Ford)	Olivia Minatta (CESR)	Carmen Ryan (ex ACIJ)
María Elena Camiro (Fundar)	Livi Gerbase (INESC)	Alicia Ojeda (Fundar)	Ignacio Saiz (CESR)
Michelle Cañas (CELS)	Diana Guarnizo (Dejusticia)	Gaby Oré-Aguilar (ex CESR)	Leandro Vera (CELS)
Paulina Castaño (Fundar)	Mariana Gurrola (Fundar)	Haydeé Perez (Fundar)	Malena Vivanco (ACIJ)
Grazielle David (RJFALC)	Julieta Izcurdia (ACIJ)	Iara Pietricovsky (INESC)	Pablo Vitale (ACIJ)
Kate Donald (CESR)		Alba Ramírez (Fundar)	

Série de Documentos Complementares.

Designo Editorial: Pilar Fernández Renaldi - Sebastián Bergero

Tradução: The Pillow Books

Autor | Livi Gerbase: Instituto de Estudos Socioeconômicos – Inesc Brasília, janeiro de 2020. A autora agradece as contribuições de Nathalie Beghin, Coordenadora da Assessoria Política do Inesc.

ÍNDICE

Resumen	4
1. Introdução	5
2. Considerações gerais sobre direitos humanos e justiça fiscal: a luta contra as desigualdades latino-americanas é a luta pelo orçamento público.....	6
2.1 Sistema tributário	6
2.2 Orçamento público e direitos	8
2.3 Transparência, participação e prestação de contas da política fiscal	8
2.4 Outros fatores que afetam à política fiscal: Dívida pública e financeirização	9
3. Gênero	10
4. Saúde e Educação.....	12
5. Meio Ambiente	13
6. Igualdade e não discriminação: Indígenas, afrodescendentes e camponeses	15
7. Responsabilidades fiscais de empresas e intermediários financeiros	17
8. O que a cooperação internacional pode fazer pela justiça fiscal	18
9. Considerações finais	19

The image shows three silver coins, likely 1000 Guatemalan Quetzales, arranged in a cluster. A thick black horizontal bar is positioned across the middle of the coins, partially obscuring them. The coins are set against a white background with a teal horizontal line passing through the scene.

RESUMEN

Tal y como señala la introducción a los **Principios de Derechos Humanos en la Política Fiscal**, la creciente complejidad normativa a la que están sujetas las políticas financieras de los Estados y la consecuente especialización disciplinaria a la que se encuentran asociadas, llevan a que la política fiscal sea frecuentemente concebida como un asunto netamente técnico que debe ser manejado por un círculo estrecho de “expertos”. Sin embargo, la política fiscal está directamente vinculada con el bienestar de las personas y de las comunidades, y tiene impactos directos sobre los derechos humanos de la población. La ausencia de mecanismos adecuados de debate, participación y la falta de transparencia con la que se produce la información fiscal, agudizan este fenómeno y alejan aún más las decisiones fiscales de sus principales destinatarios y afectados.

En ese contexto, los Principios se presentan como una plataforma que reclama políticas fiscales más transparentes, participativas y responsables frente a las necesidades de las personas y las exigencias que imponen las normas del sistema internacional e interamericano de los derechos humanos. Este documento recoge algunas de las preocupaciones que distintas organizaciones de la sociedad civil y movimientos sociales a lo largo de Latinoamérica expresan frente a ese escenario de opacidad en las decisiones fiscales. Entre ellas, se destacan algunas consideraciones generales sobre los sistemas tributarios, el gasto público, la deuda pública, y otras particulares relativas a las necesidades de sectores específicos, como los reclamos de género, de salud, de educación, ambiente, grupos indígenas, afrodescendientes y campesinos.

Entre las medidas reclamadas en forma general, se encuentra la revisión de los gastos tributarios con la finalidad de evaluar si sirven para garantizar los derechos humanos y la participación de la sociedad civil en esos procesos de evaluación y reforma. También, la priorización de los gastos sociales en el presupuesto, la universalización de políticas relacionadas a la protección social, el establecimiento de sistemas más equitativos de reparto de recursos entre entidades subnacionales, el diseño de sistemas responsables de deuda pública y la regulación del sistema financiero regional e internacional para combatir la evasión fiscal.

Por otro lado, las organizaciones de la sociedad civil y movimientos sociales reclaman políticas fiscales conscientes de las cargas desproporcionadas que muchas veces imponen sobre las mujeres al estar sobrerrepresentadas en las tareas de cuidado, los trabajos informales y las poblaciones pobres. Asimismo, rechazan las políticas fiscales que benefician al sector privado y exigen más inversión pública en salud y educación, a fin de alcanzar la cobertura universal y la gratuidad. Finalmente, los grupos indígenas, afrodescendientes y campesinos demandan políticas fiscales que los protejan de las industrias extractivas, que promuevan sus economías tradicionales y que financien el acceso a servicios necesarios para su integración social, como la educación intercultural bilingüe.





INTRODUÇÃO

Tradicionalmente, os temas relacionados à política fiscal são vistos como essencialmente técnicos e despidos de caráter político. Entretanto, as políticas de arrecadação e gasto dos estados têm consequências diretas no (des)cumprimento dos direitos das populações latino-americanas, especialmente em seus setores mais vulneráveis, como mulheres, indígenas, afrodescendentes e trabalhadores do campo e da cidade. As Organizações Sociedade Civil (OSC) da região há décadas trazem a luta pela justiça fiscal em suas demandas, por entenderem também a necessidade de aproximar este assunto da sociedade como um todo.

Neste sentido, o artigo tem como objetivo entender quais são as principais reivindicações da sociedade civil latinoamericana quando o assunto é Política Fiscal. Este artigo faz parte da iniciativa **Princípios de Direitos Humanos na Política Fiscal (P&D)**⁰¹, que tem como objetivo inserir na agenda fiscal dos governos latino-americanos a pauta dos direitos humanos. Para realizar isso, o documento incorporou demandas da sociedade civil organizada, a partir de diversos instrumentos, como a elaboração deste artigo.

Ao todo, 25 organizações latino-americanas foram pesquisadas para a realização desta pesquisa, entre movimentos sociais, redes e campanhas, organizações não governamentais (ONG), sindicatos e alianças de empresas. A metodologia de trabalho foi a pesquisa em documentos, declarações e estudos publicados pelas organizações em suas páginas oficiais na internet. Foram priorizados textos e ideias que contribuem com novidades aos P&D, principalmente no sentido de adicionar reivindicações da sociedade civil às diretrizes do documento.

A seleção das organizações foi realizada a partir dos seguintes critérios: 1) Pertinência: ser uma organização relevante e reconhecida na região; 2) Representatividade latino-americana: estar atuando em no mínimo três países da região; 3) Acesso online: ter algum posicionamento relacionado à política fiscal em sua página web. A lista de organizações pesquisadas pode ser consultada no **Anexo I**. As organizações não foram consultadas formalmente para a realização deste artigo e foi necessária a adaptação dos documentos consultados para a linguagem da política fiscal. Não se deve considerar, portanto, que as organizações são co-autoras deste artigo.

Os diferentes atores pesquisados foram organizados de acordo com temas para os quais eles têm proposições. Apesar das divergências políticas e ideológicas entre as OSC selecionadas, a elaboração do artigo procurou sintetizar suas demandas em um só argumento - no sentido de criar uma só voz, ainda que plural, à sociedade civil organizada. É sempre possível, porém, ver exatamente de quem é a ideia e reivindicação por meio das notas de rodapé.

Por fim, é importante aclarar que a pesquisa foi realizada antes do início da pandemia do novo-coronavírus, entre novembro de 2019 e fevereiro de 2020. Com a emergência da COVID-19, as organizações se posicionaram sobre o enfrentamento à crise e como promovê-la com justiça fiscal e garantia de direitos humanos. Portanto, foram adicionados às considerações finais alguns caminhos que a sociedade civil está apontando para o enfrentamento à crise e ao pós-pandemia.



01 | Principios de Derechos Humanos en la Política Fiscal (PD/DH/PF). 2021. <https://derechosypoliticafiscal.org/es/>.

2.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA FISCAL: A LUTA CONTRA AS DESIGUALDADES LATINO-AMERICANAS É A LUTA PELO ORÇAMENTO PÚBLICO

A América Latina é uma região que combina uma diversidade étnico-racial inigualável com uma também singular desigualdade de acesso a direitos. Em plena pandemia da Covid-19, 73 bilionários aumentaram sua fortuna em 48,2 bilhões de dólares, enquanto estima-se que 52 milhões de pessoas entraram em situação de pobreza⁰². A política fiscal é uma ferramenta estatal que pode criar ou enfrentar essa desigualdade, garantir ou retirar direitos. As OSC pesquisadas neste artigo, no geral, defendem que os estados latino-americanos devem utilizar esse instrumento para garantir direitos, formulando políticas públicas e fiscais pela igualdade e em uma perspectiva interseccional, que valorize a diversidade étnico-racial e de gênero existente na região.

As OSC possuem várias propostas para uma política fiscal com foco nos direitos humanos. Analisaremos, nessas considerações gerais, o sistema tributário, o gasto público e outras questões relacionadas: transparência, participação social e prestação de contas; dívida pública e financeirização. Após essas considerações, examinaremos nas seções seguintes as demandas para áreas e grupos específicos: Gênero; Saúde e Educação; Meio Ambiente; Cooperação Internacional; Atores não estatais; e Indígenas, Afrodescendentes e Camponeses.

2.1 Sistema Tributário

Questionar os sistemas tributários agressivos e injustos da América Latina é uma maneira de lutar contra a desigualdade e garantir direitos⁰³. A questão principal da reforma deve ser a diminuição da regressividade: o princípio de quem tem mais paga mais deve ser a base da estrutura tributária latino-americana⁰⁴, o que hoje não acontece. O sistema tributário deve, portanto, ser progressivo, privilegiando impostos diretos a indiretos, vinculados à renda e ao patrimônio e não ao consumo. A modificação do imposto de renda em prol de uma maior taxa dos super-ricos e das empresas milionárias é outra reivindicação em prol da progressividade⁰⁵.

Outra face da luta pela igualdade e direitos humanos na política tributária é a demanda de que as empre-

sas contribuam com a sua parte na arrecadação. No contexto das últimas décadas, de baixas expectativas de crescimento da América Latina, as empresas que atuam na região desenvolveram estratégias para contornar sua responsabilidade fiscal. Elas envolvem não apenas a ocultação da renda para não pagar impostos - conhecida como evasão fiscal -, mas também a limitação do pagamento por engenharia fiscal - a chamada elisão fiscal⁰⁶.

A evasão e a elisão fiscal afetam a equidade horizontal, visto que indivíduos e empresas com a mesma capacidade de pagamento não contribuem da mesma forma. Além disso, elas obrigam os estados a aumentar os impostos indiretos, como os relacionados ao consumo⁰⁷.

02 | Oxfam. Bilionários da América Latina aumentaram fortuna em US\$ 48,2 bilhões durante a pandemia. <https://www.oxfam.org.br/noticias/bilionarios-da-america-latina-e-do-caribe-aumentaram-fortuna-em-us-482-bilhoes-durante-a-pandemia-enquanto-maioria-da-populacao-perdeu-emprego-e-renda/>.

03 | CHRISTIAN AID. "Alianza para el Cambio: Christian Aid en América Latina y el Caribe". <https://www.christianaid.org.uk/sites/default/files/2017-11/Christian-Aid-Latin-America-Caribbean-LAC-Strategy-spanish-2014.pdf>. 2014.

04 | Red de Justicia Fiscal de América Latina y El Caribe. Declaración de Principios Red de Justicia Fiscal América Latina y Caribe. 2012.

05 | Gonzalo Fernández Ortiz de Zárate. "Alternativas al Poder Corporativo". Observatorio de Multinationales en América Latina. Icaria editorial, Barcelona, 2016.

06 | Ibidem.

07 | Centre for Budget and Governance Accountability; Christian Aid; Red Latinoamericana sobre Deuda, Desarrollo y Derechos; Red de Justicia Fiscal de América Latina y El Caribe *et al.* ¿Por qué ocuparnos por los vínculos entre flujos de capitales ilícitos, políticas tributarias y justicia de género? <https://www.justiciafiscal.org/2014/11/por-que-ocuparnos-por-los-vinculos-entre-flujos-de-capitales-ilicitos-politicas-tributarias-y-justicia-de-genero/>. 2014.



Para lutar contra essas práticas, a evasão de impostos deve ser regulamentada como um crime contra o Estado, devendo ser colocada na perspectiva criminal e tipificada na norma penal⁰⁸. É importante, também, promover o aumento das capacidades dos ministérios das Finanças ou equivalentes em termos orçamentários, técnicos e humanos, para que os mesmos persigam as fraudes fiscais. As instituições responsáveis pelas políticas fiscais devem publicar uma lei tributária anual que solucione os vazios normativos encontrados⁰⁹. Para o fim definitivo dessas práticas é necessária também a cooperação entre os países latino-americanos, assunto que será tratado em seção específica.

Ainda temos a questão de quando os próprios estados escolhem voluntariamente diminuir o pagamento de impostos, a partir de incentivos e benefícios tributários. Eles são conhecidos na literatura especializada por gastos tributários, por serem gastos indiretos do governo. Por um lado, esses gastos podem ser considerados apenas como mais uma forma de fugir do pagamento de impostos¹⁰. Por outro lado, os gastos tributários também têm o poder de promover uma série de benefícios, como o investimento doméstico, a geração de empregos, o desenvolvimento de regiões menos desenvolvidas e o apoio a setores mais vulneráveis da sociedade¹¹.

Atualmente, na América Latina, os gastos tributários estão reduzindo as receitas dos governos entre 10 e 20%¹². Apesar dos altos valores, eles não passam pelos mesmos processos de transparência, governança e prestação de contas que os gastos orçamentários. Além disso, normalmente são frutos de decretos governamentais, não possuindo prazo final ou processo de avaliação ou revisão. Eles se consolidam, assim, como gastos opacos que se mantêm por décadas nas contas governamentais¹³. O problema se expande quando olhamos para os maiores beneficiários dos gastos tributários na América Latina, as empresas, principalmente multinacionais: de acordo com estudo da Cepal, exis-

tem atualmente 337 regimes isenção temporária para empresas transnacionais na região¹⁴.

Várias OSC latino-americanas têm propostas para melhorar esse cenário. Os gastos tributários devem, primeiramente, ser considerados dentro de uma estrutura fiscal ampla e baseada em direitos, isto é, devem ser avaliados na medida em que limitam a capacidade dos governos de promover a realização de direitos¹⁵. Devem logo ser exceção, limitando-se a medidas comprovadamente mais eficazes do que o gasto orçamentário direto e sendo objetos de controle social e avaliação regular¹⁶.

Nesse sentido, o processo de concessão de gastos tributários precisa ser revisado de maneira abrangente, para que a sociedade possa avaliar se os ganhos prometidos estão se concretizando. Os processos de tomada de decisão, governança, transparência, monitoramento, avaliação e revisão devem, portanto, ser reformados¹⁷. É necessário também reduzir os incentivos associados a lucros, substituindo-os por benefícios atrelados a investimentos, garantindo assim que a dedução do imposto causará aumentos na produção, na inovação e no emprego – e não somente aumentos dos lucros empresariais¹⁸. Por fim, um último aspecto presente nas reivindicações das OSC, principalmente de organizações sindicais de autoridades tributárias e fiscais da região, é a importância da independência dos órgãos tributários, que precisam de recursos para atuar na fiscalização do bom uso dos gastos tributários. Um único órgão dentro do governo deve deter a autoridade máxima para a gestão e monitoramento desses gastos¹⁹.

08 | Red de Justicia Fiscal de América Latina y El Caribe. Declaración de Principios Red de Justicia Fiscal América Latina y Caribe. 2012.

09 | Gonzalo Fernández Ortiz de Zárate. "Alternativas al Poder Corporativo". Observatorio de Multinacionales en América Latina. Icaria editorial, Barcelona, 2016.

10 | Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas y de la Diáspora. "Impacto del Plan de Incidencia Política de la ARMAAD en el período 2014 a 2017". http://www.mujeresafro.org/?smd_process_download=1&download_id=5324. 2019

11 | OXFAM. CEPAL. "Los incentivos fiscales a las empresas en América latina y el Caribe". <https://www.cepal.org/es/publicaciones/44787-incentivos-fiscales-empresas-america-latina-caribe> 2019 p. 12

12 | Paolo de Renzio. "Counted But Not Accountable: Tax Expenditure Transparency In Latin America". IBP. <https://www.internationalbudget.org/publications/tax-expenditure-transparency-in-latin-america/>. 2019

13 | Ibidem

14 | LATINDADD. "Privilegios a cambio de nada: Incentivos Fiscales de las Transnacionales en Nuestra América" <https://drive.google.com/file/d/1NYjH5rb5ygotepLou4K-0gvcSnQv3tU/view>.

15 | LATERAL <https://www.internationalbudget.org/publications/tax-policy-and-inequality-latin-america/>

16 | Red de Justicia Fiscal de América Latina y El Caribe. Declaración de Principios Red de Justicia Fiscal América Latina y Caribe. N.d.; PSI tax briefing; summary of key demands. Publicación pendiente. 2020.

17 | Bruno Martorano. "Tax Policy And Inequality In Latin America" Lateral. <https://www.internationalbudget.org/publications/tax-policy-and-inequality-latin-america/>. 2018

18 | OXFAM. CEPAL. "Los incentivos fiscales a las empresas en América latina y el Caribe". <https://www.cepal.org/es/publicaciones/44787-incentivos-fiscales-empresas-america-latina-caribe> 2019p. 14; INDUSTRIALL. "Action Plan 2016-2020" <http://www.industrial-union.org/about-us/action-plan-of-industrial-global-union>.

19 | Bruno Martorano. "Tax Policy And Inequality In Latin America" Lateral. <https://www.internationalbudget.org/publications/tax-policy-and-inequality-latin-america/>. 2018

➤ 2.2 Orçamento Público e Direitos

Se as reivindicações das OSC para as políticas de gastos orçamentários são, por um lado, mais simples que as demandas para o sistema tributário, elas também são mais difíceis de serem alcançadas, pois requerem mudanças radicais nas prioridades dos governos e passam por um maior escrutínio da sociedade.

As organizações reivindicam que as políticas de gasto público devem priorizar e assegurar os direitos dos setores populares, excluídos e vulneráveis²⁰. Essa priorização caminha junto com a universalização das políticas públicas relacionadas à proteção social. O sistema orçamentário deve sempre estar dotado de recursos suficientes para o financiamento progressivo das políticas de serviços sociais básicos de qualidade e sistemas de proteção social sólidos, que garantam a realização dos direitos econômicos, sociais e culturais²¹.

Ainda que os P&D apresentem que os sistemas de proteção social devem assegurar pisos mínimos de direitos de maneira prioritária, eles também pleiteiam, alinhado com as demandas da sociedade civil, que estes sistemas se expandam para outros direitos. As demandas das OSC da região, neste sentido, sinali-

zam para uma expansão dos pisos para direitos como, como alimentação, assistência social, moradia, transporte, educação, informação e saúde. Os serviços de saúde e sociais devem, nesse sentido, ser públicos, de qualidade, universais, acessíveis e gratuitos para todos os tratamentos e todas as pandemias²².

Um último fator enfatizado pela sociedade civil organizada sobre o gasto público é a questão do federalismo orçamentário. A partir dos anos 80, a descentralização orçamentária foi promovida por governos latino-americanos, aumentando as responsabilidades dos níveis subnacionais (provinciais e locais). Esses processos envolveram o fortalecimento das autonomias locais e a criação de oportunidades para atuar em questões previamente concentradas na esfera nacional, como meio ambiente, trabalho e gênero. Para a maioria dos governos subnacionais, porém, essas novas responsabilidades não foram acompanhadas de recursos e capacidades institucionais. Por conseguinte, são necessárias reformas nos sistemas de arrecadação e distribuição dos recursos geograficamente, em prol de uma maior equidade entre recursos e responsabilidades dos diferentes níveis federativos²³.

➤ 2.3 Transparência, Participação e Prestação de Contas da Política Fiscal

O fortalecimento do controle cidadão da política fiscal requer uma série de medidas para fornecer transparência e garantir a participação e a prestação de contas nos processos de tomada de decisão estatal, tanto relacionados à arrecadação quanto à execução do gasto público. É necessário democratizar e garantir a transparência das reformas e decisões fiscais, assegurando mecanismos eficazes para um amplo debate público sobre esses processos e seus impactos na promoção de direitos²⁴.

Várias são as propostas das OSC nessa direção. Primeiro, a transparência do ciclo orçamentário precisa ser aprofundada. Uma ferramenta fundamental para tal são os planejamentos estratégicos, por permitirem conhecer os recursos e seus destinos, assim como sua distribuição por tema e localidade geográfica²⁵. Os

planejamentos devem, logo, retratar a realidade e as transformações das decisões de médio prazo de política fiscal, o que não acontece em grande parte da América Latina.

A transparência deve ainda aparecer na política tributária. Os cidadãos têm o direito de saber o aporte efetivo que os contribuintes fazem à sociedade, com desagregações por contribuintes, por região e estrato social, e se o sistema tributário é progressivo e está levando à garantia de direitos²⁶.

A participação social, por sua vez, necessita ir além da criação de mecanismos formais de debate e deliberação da sociedade nos processos decisórios fiscais. Ela deve incluir as pessoas pobres e em situação de vulnerabilidade socioambiental, incluindo os povos indígenas, as mulheres e os afrodescendentes²⁷.

20 | Red de Justicia Fiscal de América Latina y El Caribe. Declaración de Principios Red de Justicia Fiscal América Latina y Caribe. 2012.

21 | Declaración de Bogotá sobre Justicia Fiscal por los derechos de las mujeres. <https://www.globaltaxjustice.org/sites/default/files/PT%20Declarac%CC%A7a%CC%83o-de-Bogota%CC%81.pdf>. 2017.

22 | Marcha Mundial de las Mujeres. "Carta Mundial de las Mujeres para la Humanidad" <http://www.mujaresenred.net/spip.php?article115>. 2005.

23 | Unión Iberoamericana de Municipalistas. "Guía para la Planificación Estratégica local con Enfoque de Género." <http://comunidades.uimunicipalistas.org/genero/download/guia-para-la-planificacion-estrategica-local-con-enfoque-de-genero/>. 2012.

24 | OXFAM América Latina. "¿Qué es DataIgualdad y para qué sirve?" <https://dataigualdad.org/about>. 2019.

25 | Unión Iberoamericana de Municipalistas. "Guía para la Planificación Estratégica local con Enfoque de Género." <http://comunidades.uimunicipalistas.org/genero/download/guia-para-la-planificacion-estrategica-local-con-enfoque-de-genero/>. 2012.

26 | Red de Justicia Fiscal de América Latina y El Caribe. Declaración de Principios Red de Justicia Fiscal América Latina y Caribe. 2012.

27 | CHRISTIAN AID. "Alianza para el Cambio: Christian Aid en América Latina y el Caribe". <https://www.christianaid.org.uk/sites/default/files/2017-11/Christian-Aid-Latin-America-Caribbean-LAC-Strategy-spanish-2014.pdf>. 2014.



Por fim, a prestação de contas deve se desenvolver, para além de avaliações das políticas, por mecanismos parlamentares que avaliem a realidade e efetividade

dos objetivos do executivo e monitorem os avanços e retrocessos nas decisões fiscais²⁸.

➤ 2.4 Outros fatores que afetam à política fiscal: Dívida pública e financeirização

As OSC possuem reivindicações para outras áreas da política fiscal, que não são a arrecadação de impostos e os gastos governamentais, mas que afetam fortemente essas contas.

Primeiramente, a Dívida Pública faz parte da política fiscal, pois as decisões sobre contrair ou pagar dívidas, sejam internas ou externas, determinam parte do montante de receita disponível para os demais gastos públicos. A dívida externa já é conhecida por impor condicionalidades aos governos, frequentemente relacionadas a medidas de austeridade e cortes nas áreas sociais. Nos últimos anos, a dívida interna nos países latino-americanos está se tornando um instrumento cada vez mais importante de financiamento do gasto público, em alguns casos se tornando maior que a dívida externa, como se pode verificar para Argentina, Brasil, Colômbia e México. Essas dívidas não carregam as condicionalidades das dívidas externas, mas por vezes possuem altas taxas de juros, o que pode gerar problemas de endividamento e de distribuição de renda. Outro mecanismo formador de dívida pública interna são as alianças público-privadas, que frequentemente subestimam os custos do projeto a ser financiado, afetando os recursos disponíveis aos governos²⁹.

Dado esse cenário, é necessária uma mudança no sistema global da dívida, para que ela se transforme em um instrumento de obtenção de financiamento em favor da garantia de direitos. Além disso, deve ser criado um tribunal internacional de arbitragem de dívida, que contribua nos processos de resolução de dívida soberana³⁰.

Outro mecanismo que interfere no montante de receitas governamentais é a financeirização, que é o processo de desregulamentação e expansão dos mercados e atores financeiros ocorrido nas últimas décadas. Esse processo facilitou os mecanismos de elisão e evasão fiscal, além de direcionar os fluxos econômicos para o setor financeiro, que em grande parte não é taxado e é controlado pelos mais ricos. Após a crise de 2008, a financeirização se expandiu, pois enquanto os grandes bancos foram resgatados com o dinheiro dos contribuintes, os estados negligenciaram suas obrigações de promoção dos direitos humanos ao recorrerem a medidas de austeridade³¹.

Nesse cenário, para assegurar os recursos para as políticas públicas bem como um sistema tributário progressivo é preciso, primeiramente, garantir que não haja um tratamento diferenciado à taxação de rendas por conta da sua origem financeira, eliminando as isenções e taxando as transações e aplicações financeiras e os fundos de investimento³². Em segundo lugar, é necessária a coordenação das políticas de controle de capitais a nível regional e internacional, pois a financeirização é um fenômeno transfronteiriço em sua essência³³. Por fim, deve ser organizado um processo amplo de integração financeira latinoamericana, para diminuir os impactos de contágio das crises internacionais, criar mecanismos de estabilização das balanças de pagamentos da região e assegurar a cooperação entre os países após o fim do ciclo de bonança dos recursos naturais³⁴.

28 | OXFAM América Latina. "¿Qué es Dataigualdad y para qué sirve?" <https://dataigualdad.org/about>. 2019.

29 | LATINDADD. "Riesgos del endeudamiento en América Latina". <http://www.latindadd.org/wp-content/uploads/2018/06/PAPALES-POL%C3%8DTICOS.-Riesgos-del-endeudamiento-en-Am%C3%A9rica-Latina.pdf>. 2018

30 | Ibidem

31 | Citizens for Financial Justice. "Spotlight on financial justice Understanding global inequalities to overcome financial injustice". <https://citizensforfinancialjustice.org/resource/spotlight-on-financial-justice-understanding-global-inequalities-to-overcome-financial-injustice/>. 2018.

32 | Red de Justicia Fiscal de América Latina y El Caribe. Declaración de Principios Red de Justicia Fiscal América Latina y Caribe. 2012.

33 | Gonzalo Fernández Ortiz de Zárate. "Alternativas al Poder Corporativo". Observatorio de Multinacionales en América Latina. Icaria editorial, Barcelona, 2016.

34 | Ramiro Albrieu (ed). Integración financiera y cooperación regional en América del Sur después de la bonanza de los recursos naturales. Una introducción. https://www.redsudamericana.org/sites/default/files/doc/eBook_IntegracionFinanciera.pdf. 2015.

3.

GÊNERO



Devido ao caráter estrutural da desigualdade de gênero na América Latina e suas interseções com outras categorias como idade, raça-etnia, orientação sexual e classe, as mulheres seguem sendo sobrerrepresentadas entre os mais pobres e nos trabalhos mais precários e menos remunerados. Ao mesmo tempo, são sub-representadas nos espaços políticos e de liderança, além de enfrentarem a violência de gênero, o tráfico sexual e limitações em seus direitos sexuais e reprodutivos e em sua autonomia³⁵. A pobreza das mulheres latino-americanas não é apenas econômica, e sim uma pobreza de direitos, de justiça, de educação e de possibilidades de rompimento do ciclo da pobreza³⁶.

Uma das consequências dessa desigualdade de gênero é a invisibilização da mulher nas sociedades latino-americanas³⁷. Uma luta importante do movimento feminista tem sido enfatizar o papel fundamental da mulher na chamada economia do cuidado, que consiste nas tarefas que asseguram a vida e a reprodução da sociedade, como os afazeres domésticos e a dedicação a crianças, idosos e parentes doentes. Esses trabalhos frequentemente não são remunerados e são realizados majoritariamente por mulheres. O não reconhecimento do papel das mulheres na produção e reprodução da sociedade leva a não valorização e não compartilhamento dessas atividades por toda a sociedade.

Nesse sentido, os movimentos sociais relacionados à igualdade de gênero na América Latina defendem que os estados devem promover medidas concretas de apoio à família, como assistência à infância, cozinhas comunitárias, programas de lição de casa etc. Os Estados devem também tomar todas as medidas necessárias para acabar com os valores patriarcais e conscientizar a sociedade sobre a importância da

democratização das estruturas familiares³⁸. Só assim é possível a fim de reduzir a participação marcadamente desigual das mulheres no trabalho não remunerado e aumentar a participação das mulheres na renda do mercado e na representatividade política³⁹.

Outra parte do trabalho das mulheres que é invisibilizado é sua participação na esfera produtiva. Isso ocorre, entre outros motivos, em função de sua maior participação na economia informal. As trabalhadoras informais, apesar de contribuírem com o desenvolvimento econômico do país e pagarem impostos em suas atividades, não possuem direitos de propriedade e status legal, o que as impede de acessar políticas públicas⁴⁰, especialmente aquelas atreladas ao trabalho (previdência social, seguro desemprego, licença maternidade, entre outras).

Esse cenário desenhado pelas OSC que lutam pela igualdade de gênero acarreta em diversas reivindicações para políticas fiscais. Veremos implicações na política tributária, no ciclo orçamentário e nas medidas de austeridade.

O argumento mais conhecido relacionando gênero e política tributária é o do sobrepeso dos impostos regressivos da América Latina nas mulheres. Como estão sobrerrepresentadas entre as pessoas mais pobres, elas sofrem desproporcionalmente mais com uma carga tributária na qual os impostos sobre o consumo são elevados em comparação a impostos sobre a renda e o patrimônio. A tendência de aumento da importância dos impostos sobre o consumo em relação à carga tributária total é um problema não só latinoamericano mas global⁴¹. Além disso, em países onde os impostos sobre o consumo estão presentes nos alimentos e



35 | Centre for Budget and Governance Accountability; Christian Aid; Red Latinoamericana sobre Deuda, Desarrollo y Derechos; Red de Justicia Fiscal de América Latina y El Caribe *et al.* ¿Por qué ocuparnos por los vínculos entre flujos de capitales ilícitos, políticas tributarias y justicia de género? <https://www.justiciafiscal.org/2014/11/por-que-ocuparnos-por-los-vinculos-entre-flujos-de-capitales-ilicitos-politicas-tributarias-y-justicia-de-genero/>. 2014.

36 | Unión Iberoamericana de Municipalistas. "Guía para la Planificación Estratégica local con Enfoque de Género." <http://comunidades.uimunicipalistas.org/genero/download/guia-para-la-planificacion-estrategica-local-con-enfoque-de-genero/>. 2012.

37 | PSI. "Tax Justice for finance a public service that transforms gender relations". <https://www.world-psi.org/en/tax-justice-finance-public-service-transforms-gender-relations>. 2018.

38 | Marche Mondiale des Femmes "Monde: Revendications 2000/2001". <http://www.marchemondiale.ch/index.php/fr/22-a-propos/223-monde-revendications-2000-2001>. 2000.

39 | Declaración de Bogotá sobre Justicia Fiscal por los derechos de las mujeres. <https://www.globaltaxjustice.org/sites/default/files/PT%20Declarac%CC%A7a%CC%83o-de-Bogota%CC%81.pdf>. 2017.

40 | Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas y de la Diáspora. "Estudio de Investigación sobre la Economía de Subsistencia de las Mujeres de la Costa Caribe." <http://www.muieresafro.org/estudio-de-investigacion-sobre-la-economia-de-subsistencia-de-las-mujeres-de-bluefileds-y-bilwi/>. 2014.

41 | Declaración de Bogotá sobre Justicia Fiscal por los derechos de las mujeres. <https://www.globaltaxjustice.org/sites/default/files/PT%20Declarac%CC%A7a%CC%83o-de-Bogota%CC%81.pdf>. 2017.

remédios, as mulheres também são mais impactadas que os homens, por serem elas que geralmente adquirem esses produtos⁴².

Estes podem ser considerados vieses implícitos do sistema tributário: regulações que, apesar de não conterem uma desigualdade explícita, discriminam contra as mulheres. Outros exemplos são sistemas tributários que não consideram a sobrerrepresentação das mulheres no trabalho informal ou na economia do cuidado⁴³.

Para além da política tributária nacional, as mulheres também são impactadas por acordos bilaterais e multilaterais relacionados à taxaço. Quando as negociações comerciais multilaterais reforçam o processo de desindustrialização dos países latino-americanos, elas aprofundam as desigualdades de gênero ao afetar, em particular, o emprego feminino industrial. O setor industrial concentra empregos de alta remuneração, e, ao serem ocupados por mulheres, permitem a redução das brechas salariais. Além disso, as reduções tarifárias acordadas nessas negociações reduzem as receitas aduaneiras, o que restringe o espaço fiscal para promoção de políticas para mulheres⁴⁴.

Outra questão referente à esfera internacional e a taxaço diz respeito à evasão fiscal e a paraísos fiscais. A falta de transparência nos fluxos financeiros internacionais estimula o funcionamento de atividades ilícitas, como o tráfico de pessoas. Essa atividade afeta desproporcionalmente mulheres e meninas dos países em desenvolvimento - 79% do tráfico humano têm como objetivo a exploração sexual⁴⁵.

No que se refere ao gasto orçamentário, a inserção das mulheres e da pauta de gênero no orçamento público é outra reivindicação dos movimentos sociais latino-americanos. Os orçamentos públicos com perspectiva de gênero são utilizados em alguns países da região e são ferramentas reconhecidas pelo seu papel de integrar políticas e esforços governamentais, fomentando a transparência e transversalidade dos re-

ursos públicos. Porém, essa ferramenta normalmente não inclui investimentos na economia do cuidado, pois eles determinam as possibilidades das mulheres participarem do mercado de trabalho e do debate público⁴⁶. Neste sentido, é necessário garantir também os investimentos públicos em educação pública, saúde, serviços de atendimento, transporte, alimentação e habitação⁴⁷.

A participação das mulheres na esfera pública é particularmente problemática quando tratamos do orçamento público. A participação ativa no processo de elaboração, monitoramento e avaliação do orçamento governamental envolve conhecimento técnico e alocação de tempo, esse último um recurso especialmente escasso para as mulheres latino-americanas, que em grande parte trabalham jornadas duplas ou triplas de trabalho. Além disso, frequentemente essas políticas de transparência e participação social são limitadas às grandes cidades, excluindo as mulheres rurais dos processos. Esse conjunto de questões tem como consequência a limitação da participação das mulheres no ciclo orçamentário⁴⁸. Logo, urge uma abordagem de gênero nos mecanismos de participação das decisões fiscais para garantir a presença delas nesses processos.

Por fim, as políticas de austeridade fiscal, levadas a cabo pelos governos em momentos de crise econômica, se sustentam no trabalho das mulheres. Isso acontece devido ao seu papel na economia do cuidado, que amortece o impacto do corte de gastos em políticas de saúde e assistência social⁴⁹. A aumentada carga de trabalho significa que as mulheres passam a encontrar maiores dificuldades em se inserirem no mercado de trabalho e acabam tendo seus salários reduzidos, diminuindo os esperados efeitos da política fiscal ao retirar mulheres da economia produtiva⁵⁰. Logo, os investimentos nas políticas pela igualdade de gênero e na economia do cuidado devem ser preservados mesmo quando acontecem cortes de gastos públicos.



42 | Lucía Pérez Fragoso. "Otros cristales para la economía: políticas fiscales y género". Articulacion Feminista Marcosur. <https://www.revistabravas.org/post/otros-cristales-para-la-econom%C3%ADa>.

43 | Corina Rodríguez Enríquez. Política fiscal para la igualdad de género. https://www.cepal.org/ilpes/noticias/paginas/3/45763/Corina_Rodriguez.pdf 2012.

44 | Red Latinoamericana de Género y Comercio. "América Latina: Equidad de género, Comercio Internacional y Desarrollo. Manual para la Capacitación". <https://mejorsintl.org.files.wordpress.com/2017/02/equidad-de-genero.pdf>. 2017.

45 | Centre for Budget and Governance Accountability; Christian Aid; Red Latinoamericana sobre Deuda, Desarrollo y Derechos; Red de Justicia Fiscal de América Latina y El Caribe *et al.* ¿Por qué ocuparnos por los vínculos entre flujos de capitales ilícitos, políticas tributarias y justicia de género? <https://www.justiciafiscal.org/2014/11/por-que-ocuparnos-por-los-vinculos-entre-flujos-de-capitales-ilicitos-politicas-tributarias-y-justicia-de-genero/>. 2014.

46 | Lucía Pérez Fragoso. "Otros cristales para la economía: políticas fiscales y género". Articulacion Feminista Marcosur. <https://www.revistabravas.org/post/otros-cristales-para-la-econom%C3%ADa>.

47 | Declaración de Bogotá sobre Justicia Fiscal por los derechos de las mujeres. <https://www.globaltaxjustice.org/sites/default/files/PT%20Declarac%CC%A7a%CC%83o-de-Bogota%CC%81.pdf>. 2017.

48 | Feminist Open Government. "Addressing gender equity challenges in open government co-creation processes: case studies from latin america, africa and asia". <https://fogo.od4d.net/static/files/fogo-main-report.pdf>. 2019.

49 | Marche mondiale des Femmes. "Déclaration du 8 mars de la marche mondiale des femmes." <http://cdeacf.ca/actualite/2019/03/01/declaration-8-mars-marche-mondiale-femmes>. 2019

50 | Alma Spino. "Economía feminista: enfoques y propuestas" Red Latinoamericana de Género y Comercio; http://remte-bolivia.org/attachments/article/17/DIN_Aportes-al-debate.pdf. 2011.

4.

SAÚDE E EDUCAÇÃO



A importância da saúde e da educação para o cumprimento dos direitos humanos e o bem-estar geral da população é consenso entre diferentes visões do espectro político e ideológico. O gasto com esses setores normalmente é protegido constitucionalmente e faz parte do conteúdo mínimo dos gastos governamentais. Em vista disto, as organizações e movimentos pela saúde e educação vão trazer outras reivindicações, relacionadas a mecanismos fiscais de perdas de direitos e suas consequências para as sociedades. Estamos nos referindo, principalmente, aos processos de privatização e de mercantilização da saúde e da educação que estão ocorrendo nos países latino-americanos nas últimas décadas.

Os sistemas públicos de saúde construídos durante o século XX na região retiraram a saúde da esfera mercantil em prol da universalidade e gratuidade do atendimento. Nos últimos anos, porém, os sistemas estão na mira de empresas farmacêuticas e de planos de saúde, entre outros, que procuram recuperar a saúde enquanto negócio. A transição de sistemas universais de saúde para a cobertura universal em saúde, que transfere recursos públicos para os sistemas privados, é outra ferramenta de acumulação de capital que reproduz a desigualdade social. Por vezes, as políticas fiscais dos estados latino-americanos contribuem para esse processo ao, a partir de cortes de gastos, sucatear os serviços públicos prestados, demonstrando sua ineficiência e apresentando a privatização como solução⁵¹.

Outro aspecto da relação entre política fiscal e saúde é a necessidade de combinar esforços tributários com medidas regulatórias para a inibição de consumo de substâncias prejudiciais à saúde. É consenso na região a eficácia da elevação da tributação na indústria tabagista para diminuição do seu consumo. A falta de regulação desse setor, porém, é uma oportunidade subaproveitada na América Latina, com poucos países regulamentando a produção, distribuição e venda do tabaco. Nesse sentido, recomenda-se a utilização conjunta de tributação e regulação para elaborar políticas públicas abrangentes de incentivo à diminuição do consumo de substâncias nocivas à saúde⁵².

A educação, por sua vez, passa por processos parecidos de privatização e de mercantilização, como as reformas educacionais que têm como ferramentas a promoção de avaliações standardizadas e a desregulação do trabalho no setor educativo⁵³. Outro aspecto enfatizado pelos sindicatos é a falta de acesso a decisões que envolvem as políticas fiscais e educacionais. As privatizações e mercantilizações são normalmente implementadas de forma unilateral pelos governos e justificadas em parte pela necessidade de aumentar as receitas governamentais no curto prazo. A inclusão dos professores nessas deliberações é fundamental para o sucesso destes processos, dado que, especificamente no contexto latino-americano, a resistência às reformas se explica em grande parte devido à falta de consulta com os sindicatos⁵⁴.



51 | ALAMES. "XV Congreso Latinoamericano de Medicina Social y Salud Colectiva". <http://www.alames.org/index.php/documentos/declaraciones-de-la-asociacion/139-declaracion-final-xv-congreso/file>, 2018

52 | AASPA. "Nuevas Orientaciones Sobre La Reglamentación De Productos De Tabaco" <http://aaspa.net/es/nuevas-orientaciones-sobre-la-reglamentacion-de-productos-de-tabaco/>, 2018.

53 | IE. "Declaración de la XII Conferencia Regional de la Internacional de la Educación América Latina". https://ei-ie-al.org/sites/default/files/docs/declaracion_xii_conferencia_regional_ieal.pdf, 2019

54 | IE. "Manual para el estudio de la privatización de la educación". https://ei-ie-al.org/sites/default/files/docs/ie_manual_privatizacion.pdf, 2017.

5.

MEIO AMBIENTE

A história econômica latino-americana desde o período colonial está intrinsecamente associada à atividade extrativista. Nas últimas décadas, porém, o extrativismo se expandiu ainda mais na região devido à quadruplicação dos preços dos minerais e hidrocarbonetos entre 1991 e 2011. Ainda que essa expansão trouxe crescimento econômico, ela também acarretou um aprofundamento do modelo primário-exportador e não se traduziu em diversificação econômica e das matrizes energéticas, o que permitiria uma maior sustentabilidade das rendas extrativas e o cumprimento dos compromissos latino-americanos relacionados a mudanças climáticas⁵⁵.

Parte das demandas da sociedade civil latino-americana em relação ao meio ambiente, portanto, se relacionam com a dinâmica extrativa da região e suas consequências econômicas, sociais e ambientais. Existe, no geral, um rechaçamento da narrativa do modelo extrativista como vetor do desenvolvimento econômico. As principais críticas a essa narrativa são: a sua utilização para promover o conflito armado contra as populações da floresta e a natureza; a especialização da pauta produtiva em torno da exploração de recursos naturais; a rejeição do modelo extrativista pelas comunidades locais.

Esse rechaçamento se traduz em demandas no âmbito fiscal. Primeiramente, na reivindicação do fim dos incentivos fiscais para a indústria extrativista. Esse setor recebe atualmente centenas de incentivos na América Latina, que resultam em uma carga tributária maior para os trabalhadores que para as empresas⁵⁶. Esse fenômeno deve-se à competição entre países para atração de multinacionais, o que, principalmente em épocas de crise ou de redução dos preços das commodities, produz o nivelamento por baixo, isto é, uma redução geral dos impostos e das regulações ambientais e trabalhistas para as empresas do ramo. Os mais afetados são os países latino-americanos altamente

dependentes da arrecadação do setor extrativista, que acabam sem os recursos necessários para promover políticas públicas. A solução apresentada pelos governos tem sido aumentar a produção a níveis cada vez menos sustentáveis social e ambientalmente⁵⁷.

As OSC reivindicam ainda, na pauta ambiental, a taxaço de empresas poluidoras. Demanda-se a utilização e expansão do princípio do poluidor-pagador para a estruturação da carga tributária, além da utilização dos recursos coletados para o investimento na luta contra as mudanças climáticas. O capital, nesse sentido, não teria a rapidez e a vontade necessárias para realizar tais mudanças em tempo hábil, sendo necessária a intervenção estatal⁵⁸. O sistema de compensação de créditos de carbono também deve ser controlado pelo Estado⁵⁹.

A taxaço, a vinculação de tributos e venda de permissões, porém, não são suficientes para garantir os recursos necessários para a agenda ambiental - até porque uma porção dos gastos ambientais deve ser alocada para a assistência a populações diretamente afetadas pelas empresas extrativistas e pela crise climática. O governo deve, portanto, gastar para além dessas rendas de modo a garantir o cumprimento de metas ambientais acordadas internacionalmente⁶⁰.

Outra demanda diz respeito ao direito amplo e não discriminatório à transparência, ao acesso à informação e à participação e consulta nas decisões relacionadas às atividades extrativistas. O envolvimento das comunidades étnicas e populações locais que vivem em territórios ricos em recursos naturais é muitas vezes inexistente, principalmente em contextos de povos indígenas e na Amazônia. A transparência, em termos fiscais, precisa também chegar na identificação dos preços de transferência e dos beneficiários reais da indústria extrativista⁶¹.



55 | EITI "Posicionamiento de sociedad civil latinoamericana ante la Conferencia Mundial de la Iniciativa para la Transparencia en las Industrias Extractivas" <http://redextractivas.org/wp-content/uploads/2016/08/posicionamiento-Regional-EITI-Consciente.pdf>. 2016.

56 | Foro Social Panamazonico. "Protección do Amazon é incompatible com o óleo e mineração modelo extractiva". <http://www.forosocialpanamazonico.com/la-proteccion-de-la-amazonia-es-incompatible-con-el-modelo-extractivo-minero-y-petrolero/>. 2018

57 | EITI "Posicionamiento de sociedad civil latinoamericana ante la Conferencia Mundial de la Iniciativa para la Transparencia en las Industrias Extractivas" <http://redextractivas.org/wp-content/uploads/2016/08/posicionamiento-Regional-EITI-Consciente.pdf>. 2016.

58 | BWI. "Towards A Framework to Combat Climate Change in the Construction, Building Materials, Forestry and Wood Sectors: A worker's perspective" https://www.bwint.org/web/content/cms.media/92/datas/EN_Climate%20Change.pdf. 2015.

59 | Forum Social Panamazonico. "Vamos al llamado del bosque." https://fase.org.br/wp-content/uploads/2017/05/Eixos-de-debate_F%C3%B3rum-Social-Panamaz%C3%B4nico-Peru.pdf. 2017.

60 | BWI. "Towards A Framework to Combat Climate Change in the Construction, Building Materials, Forestry and Wood Sectors: A worker's perspective" https://www.bwint.org/web/content/cms.media/92/datas/EN_Climate%20Change.pdf. 2015.

61 | ibidem

A demanda por transparência e direito à consulta, porém, não é limitada às atividades extrativistas, abrangendo todas as decisões que envolvam o meio ambiente. Nesse sentido, as OSC exigem a efetivação, na América Latina, do Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, assinada na Eco-92⁶². Esse princípio assegura que todas as pessoas tenham acesso à informação oportuna e confiável, possam participar de maneira significativa nas decisões que afetem suas vidas. Um conjunto de 10

países da América Latina se comprometeu, durante a Rio+20, a criar um acordo que assegure os direitos afirmados no Princípio 10. Esse processo culminou no Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (Acordo de Escazú), um tratado internacional assinado em 2018 por 22 países da América Latina. Entre a assinatura do acordo em setembro de 2018 e o fim de 2019, porém, ele só foi ratificado internamente por cinco países da região.



62 | Red Latinoamericana sobre las Industrias Extractivas (RLIE). Continúa discusión para acuerdo regional sobre principio 10. <http://redextractivas.org/continua-discusion-acuerdo-regional-principio-10/>. 2016.

IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO: INDÍGENAS, AFRODESCENDENTES E CAMPONESES

Ainda é incipiente o campo de pesquisa que conecta a não-discriminação, referente aqui principalmente as agendas de justiça étnica, racial e agrária, com a política fiscal, ainda que estas pautas já reivindiquem espaço nas decisões fiscais⁶³. Apesar de suas diferenças, indígenas, afrodescendentes e camponeses na América Latina possuem também em comum a contestação dos supostos benefícios do desenvolvimento econômico provindos da exploração desenfreada dos recursos naturais, um assunto inerentemente relacionado com a pauta fiscal, como vimos na seção anterior. Para os indígenas, por exemplo, a exploração de recursos naturais dos territórios por eles ocupados trouxe benefícios somente para as grandes cidades, as empresas e as elites. Além disso, ignorou a economia tradicional dos povos e nacionalidades indígenas, que possuem suas estratégias próprias de produção e comercialização para o suprimento de suas necessidades e aspirações⁶⁴.

Os povos indígenas, junto com o campesinato, obtiveram uma vitória importante recentemente em relação à garantia de direitos frente ao avanço da exploração extrativista e do agronegócio em suas terras. A Declaração sobre os Direitos Campesinos da ONU, assinada em outubro de 2018, foi o resultado de décadas de lutas dos movimentos sociais e sindicatos de camponeses e indígenas. Ela reconhece o papel da agricultura familiar, camponesa e indígena no desenvolvimento sustentável e é inovadora ao incorporar direitos coletivos dos agricultores e indígenas, como o direito à semente, ao uso comunitário da terra e à gestão de bens comuns⁶⁵.

No que se refere especificamente às demandas de política fiscal, um problema enfrentado pelos três grupos é a insuficiência e irregularidade dos recursos governamentais direcionados para a realização de seus direitos. Por exemplo, os mecanismos de promoção da igualdade racial na América Latina, além de possuírem

áreas de atuação bem heterogêneas pela região, estão em um processo constante de avanços e retrocessos por sua sensibilidade aos ciclos econômicos e às alternâncias de governo, que levam a mudanças constantes em suas figuras jurídicas, recursos disponíveis e estruturas organizacionais⁶⁶.

Os órgãos governamentais relacionados à agricultura familiar e à questão indígena possuem situações mais estáveis, sendo em geral mais antigos que as instituições de promoção de igualdade racial. Além disso, foram criados em vários governos latino-americanos instrumentos de política agrária que permitiram que a agricultura familiar, camponesa e indígena (AFCI) se integrasse aos mercados e aumentasse sua produção, reduzindo a pobreza no meio rural. Entretanto, existe uma concentração de recursos na APCI mais estruturada e com melhores condições de desenvolvimento produtivo e comercial. Essa concentração aprofunda a exclusão e não contribui para um desenvolvimento rural inclusivo. Além disso, em alguns países, como Peru, Bolívia, Argentina e Paraguai, os recursos alocados à APCI são consumidos nas estruturas administrativas das instituições governamentais⁶⁷.

Outra questão levantada pelos movimentos é a desconexão das políticas agrárias com a política geral de gastos públicos. Os investimentos públicos fundamentais para a APCI, principalmente em infraestrutura, não são decididos levando em consideração a demanda desses grupos, nem articulados com o financiamento das atividades produtivas da APCI⁶⁸.

As políticas públicas específicas para os povos indígenas latino-americanos enfrentam situação parecida. Ainda que os estados avançaram com políticas de saúde e educação para os indígenas, as desigualdades estruturais e a falta de participação dos usuários no

63 | Acercando las Agendas de Justicia Fiscal y Medioambiental en la Región Andina. <https://www.cesr.org/node/49778>

64 | COICA. Agenda Indígena Amazônica. 2017. <http://coica.org.ec/wp-content/uploads/2017/10/Agenda-Indi%CC%81gena-Amazo%CC%81nica.pdf>.

65 | CLOC. "Declaración de los derechos campesinos surge de las luchas de la vía campesina". <http://www.cloc-viacampesina.net/articulos-vii-congreso/declaracion-de-los-derechos-campesinos-surge-de-las-luchas-de-la-campesina>. 2019.

66 | CEPAL, RMAAD, OPS, UNFPA. "Situación de las personas afrodescendientes en América Latina y desafíos de políticas para la garantía de sus derechos". https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/42654/1/S1701063_es.pdf. 2017.

67 | COPROFAM. "Políticas públicas para a agricultura familiar, camponesa e indígena no mercosul ampliado". http://coprofam.org/wp-content/uploads/2019/09/PPAFCL-Propostas-COPROFAM-port_web.pdf.

68 | ibidem.

desenho das políticas ocasionou uma implementação que deixa muito a desejar. É necessário também expandir os gastos para a educação intercultural bilíngue e a extensão dos benefícios sociais, com fontes de financiamento exclusivas para as necessidades culturais

particulares dos povos indígenas. Por fim, a consulta prévia, livre e informada (Convênio 169 da OIT de 1989) deve ser também aplicada a decisões de política fiscal, quando elas afetam diretamente os direitos indígenas e a reprodução material e simbólica de sua cultura⁶⁹.



69 | LANTINDADD, RJF, COICA, CAOI, Consejo Maya. "Indigenizar a Política Fiscal: Fiscalidad, Territorio y Derechos de los Pueblos Indígenas" https://drive.google.com/file/d/1AvVaxApMHEFUX_QM3-PxUtK8ILD7vWYWg/view. 2018.

RESPONSABILIDADES FISCAIS DE EMPRESAS E INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS

A América Latina é uma região caracterizada pela combinação de baixa tributação com práticas de evasão e elisão fiscal, que diminuem a capacidade de mobilização de recursos dos países da região. A cada ano na América Latina e no Caribe estima-se que entre 10% e 15% da arrecadação de imposto à renda corporativa se perde pela manipulação de preços do comércio internacional, que é só um dos diferentes tipos de abuso tributário empresarial. Estas práticas se reproduzem devido a uma série de fatores, desde a baixa capacidade das administrações tributárias até a falta de transparência financeira de alguns países, que não é regulada por um sistema de cooperação internacional⁷⁰.

Portanto, para além do cumprimento dos acordos internacionais de direitos humanos, também aplicáveis às empresas, a responsabilidade social das corporações deve se traduzir no pagamento de seus impostos e na transparência de sua informação fiscal⁷¹. No que diz respeito à questão da transparência, os informes fiscais anuais das empresas multinacionais devem ser separados por grupo corporativo e por país e devem conter informações sobre o país, atividades realizadas, subsídios recebidos, pessoal empregado e pagamentos de impostos. Só a partir de relatórios com esse nível de detalhe será possível tributar todos os locais onde a atividade ocorre e realizar avaliações sobre as políticas tributárias.

Quando se trata de parceria entre o setor público e o privado, outras exigências são necessárias, além dos informes fiscais padronizados. A transparência deve

estender-se aos processos de licitação e contratos, passar pela supervisão da produção da empresa contratada, até a arrecadação de impostos e a distribuição e gasto das rendas geradas. Todos esses dados devem ser divulgados em um informe único, que pode ser utilizado como insumo para realização de avaliações independentes⁷².

Na relação com o Estado, as empresas também devem deixar interferir na formulação de políticas fiscais, principalmente deveriam cessar o *lobby* por benefícios, incentivos e taxas especiais de impostos que são desnecessários ou têm um impacto negativo sobre os direitos humanos, e devem apoiar as medidas dos Estados destinadas a combater os abusos na tributação nacional e transfronteiriça⁷³.

Por fim, para além das relações entre as empresas e o Estado, a empresa possui responsabilidades com a sociedade civil, que normalmente são o foco das políticas da Responsabilidade Social Empresarial (RSE). Uma pesquisa recente demonstrou que a sociedade desconfia das empresas latino-americanas, especialmente no que diz respeito aos temas de transparência e tomada de decisões. Esse aspecto não é menor e demonstra que as empresas precisam apresentar aos seus funcionários e à sociedade em geral quem toma as decisões finais, com que critérios fazem e como tais deliberações vão ao encontro das políticas de RSE, do desenvolvimento regional e do cumprimento dos direitos humanos, econômicos, sociais e culturais⁷⁴.

70 | CESR, et al. PRÁCTICAS TRIBUTARIAS ABUSIVAS DE LAS EMPRESAS y DERECHOS HUMANOS en las AMÉRICAS. https://www.cesr.org/sites/default/files/CIDH-EmpresasDHS-PracticasTributarias_Online_0.pdf. 2018.

71 | COMUNICARSE. "El reto de los ods para las empresas en américa latina" https://www.comunicarseweb.com/sites/default/files/el_reto_de_los_ods_para_el_sector_privado_en_america_latina_2018.pdf. 2018.

72 | Propuesta Ciudadana. "Balance: transparencia de las industrias extractivas en américa latina durante el superciclo de las materias primas" <http://propuestaciudadana.org.pe/wp-content/uploads/2016/02/Balance-transparencia-II.EE.-en-Am%C3%A9rica-Latina-durante-el-superciclo.pdf>. 2016.

73 | CESR, et al. PRÁCTICAS TRIBUTARIAS ABUSIVAS DE LAS EMPRESAS y DERECHOS HUMANOS en las AMÉRICAS. https://www.cesr.org/sites/default/files/CIDH-EmpresasDHS-PracticasTributarias_Online_0.pdf. 2018.

74 | Forum Empresa. "El Estado de la Responsabilidad Social Empresarial en América Latina". <http://www.empresa.org/doc/estado-rse-2011-libro.pdf>. 2011.



8.

O QUE A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PODE FAZER PELA JUSTIÇA FISCAL

A cooperação fiscal na América Latina faz-se necessária na medida em que os países da região enfrentam entraves cujas soluções passam pela coordenação de suas atividades. A atuação de multinacionais, as políticas de incentivo ao Investimento Direto Estrangeiro (IDE) e o estabelecimento de acordos econômicos bilaterais e multilaterais são exemplos de externalidades fiscais, isto é, de políticas de um país ou conjunto de países que podem afetar a política fiscal de outros países, principalmente a arrecadação de impostos.

As organizações da sociedade civil pedem o estabelecimento de uma organização mundial de controle fiscal, que possua competências e capacidades para estabelecer normas de produção e divulgação de informação fiscal e para identificar e mitigar as externalidades fiscais, em prol de uma arquitetura financeira e comercial a serviço do desenvolvimento sustentável e equitativo⁷⁵.

Entre os assuntos fiscais que exigem cooperação entre os países, a disputa comercial talvez seja a questão mais óbvia. O nivelamento por baixo, que resulta na diminuição da tributação das empresas e na redução da arrecadação dos governos, foi discutido anteriormente nesse artigo. Esse problema precisa, em grande parte, ser resolvido coordenando esforços entre os países. Mudanças nos padrões tributários internacionais, nesse sentido, precisam proteger a habilidade dos países de arrecadar impostos. Assinaturas de acordos de livre-comércio bilaterais e regionais, por sua vez, devem ser analisados com parcimônia, pois eles limitam e condicionam os esforços nacionais para alcançar sistemas fiscais soberanos, justos, progressivos e equitativos⁷⁶.

Outra possibilidade de cooperação latino-americana para solucionar o nivelamento por baixo é a taxação de multinacionais como empresas únicas globais, basea

da em uma fórmula que utiliza a distribuição do trabalho entre a cadeia produtiva da multinacional para determinar onde estão os lucros. A taxação mínima seria a mesma em todos os países nos quais a multinacional atua, com os valores a serem taxados por país determinados por onde a produção está de fato ocorrendo⁷⁷.

O financiamento ao desenvolvimento é outra faceta da cooperação internacional e está relacionada à concessão de empréstimos e investimentos de bancos de desenvolvimento e instituições financeiras internacionais a Estados, principalmente em desenvolvimento. Nestas transações, deve-se ter muito cuidado para não condicionar estes auxílios a redução de despesas para a garantia de direitos humanos. Ademais, devem ser aplicadas as salvaguardas, que são políticas de mitigação de impactos socioambientais dos investimentos, sempre em diálogo com as comunidades afetadas pelos projetos⁷⁸.

Por fim, o combate à elisão e evasão fiscais também requer cooperação internacional, pois normalmente são práticas que utilizam do comércio internacional. Entre as alternativas propostas pelas OSC, estão: (i) a criação de uma convenção internacional sobre delatores de irregularidades (*whistle-blowers*), que forneça proteção jurídica e segurança física aos mesmos; (ii) a implementação de iniciativa para o fim dos paraísos fiscais, que inclua a realização de uma lista suja harmonizada e vinculada a sanções⁷⁹; (iii) a regulação dos preços de transferência, colocando fim à arbitrariedade corporativa na definição de preços intra-grupos mediante a explicitação de uma gama de valores comumente aceitos para cada situação e contexto, além da inclusão nessa lista dos preços de serviços e de propriedade intelectual, que também se favorecem estas práticas⁸⁰.

75 | Red de Justicia Fiscal de América Latina y El Caribe. Declaración de Principios Red de Justicia Fiscal América Latina y Caribe. 2012.; Gonzalo Fernández Ortiz de Zárate. "Alternativas al Poder Corporativo". Observatorio de Multinacionales en América Latina. Icaria editorial, Barcelona, 2016.

76 | Red de Justicia Fiscal de América Latina y El Caribe. Declaración de Principios Red de Justicia Fiscal América Latina y Caribe. 2012.

77 | PSI. PSI tax briefing; summary of key demands. Publicación pendiente. 2020.

78 | The Coalition for Human Rights in Development. HUMAN RIGHTS AND. DFIS. <https://rightsindevelopment.org/resource/sample-resource-title-number-one/>

79 | PSI. PSI tax briefing; summary of key demands. Publicación pendiente. 2020.; OXFAM América Latina. "¿Qué es Dataigualdad y para qué sirve?" <https://dataigualdad.org/about>. 2019.; Gonzalo Fernández Ortiz de Zárate. "Alternativas al Poder Corporativo". Observatorio de Multinacionales en América Latina. Icaria editorial, Barcelona, 2016.

80 | Patxi Zabalo. "Paraíso fiscal". Observatorio de Multinacionales en América Latina. http://omal.info/spip.php?page=article_diccionario&id_article=4826.

9.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As organizações da sociedade civil que lutam por direitos exigem dos poderes públicos, das empresas privadas e de organizações internacionais o cumprimento dos acordos de direitos humanos quando da execução de suas políticas. Nas últimas décadas, cresceu o número de organizações que reivindicam espaço de participação nas decisões de política fiscal, ao entenderem o papel fundamental desse espaço para a garantia de direitos. As organizações demandam dos estados a priorização, na política fiscal, do enfrentamento às desigualdades e da garantia dos direitos humanos para todos os cidadãos latino-americanos, com foco para as populações mais vulneráveis.

Em 2020, o mundo foi surpreendido com a erupção da Covid-19, que na América Latina levou a 500 mil mortes, consolidando-se em um epicentro global da pandemia⁸¹. Várias das organizações pesquisadas neste artigo criaram iniciativas para o enfrentamento à crise que dialogam com esta pesquisa, dentro dos marcos da justiça fiscal e da mobilização de recursos estatais. A Oxfam, por exemplo, com o slogan “Quem paga a conta?” propôs uma série de reformas do sistema tributário latinoamericano que recairiam sobre

aqueles que têm mais e que têm sofrido menos com a pandemia⁸². O Foro Social Panamazônico, por sua vez, fez uma crítica dura aos planos de retomada econômica que perpetuam o modelo extrativista implementado na região e, em oposição, articulou uma proposta de Bem Viver que incorporou a interculturalidade e a participação plena e efetiva dos povos indígenas ou nativos, mulheres e todos os movimentos sociais em uma nova estrutura de Estado⁸³. Por fim, a Internacional dos Serviços Públicos desenvolveu um apelo à ação para promover o financiamento doméstico progressivo para a educação pública em decorrência da pandemia de Covid-19⁸⁴. As iniciativas são dezenas, estas sendo apenas alguns exemplos.

As demandas das OSC, para a política fiscal como um todo e para o enfrentamento à pandemia em específico, dialogam com os Princípios de Direitos Humanos na Política Fiscal e são pontes para os objetivos de longo prazo que queremos alcançar na realização de direitos e na promoção de uma sociedade mais justa e igualitária na América Latina. Apesar do caráter técnico da política fiscal, as OSC evidenciam que têm muito a dizer e contribuir para o debate.

81 | UOL Notícias. América Latina supera 700.000 mortes por covid (contagem AFP) <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2021/03/08/america-latina-supera-700000-mortes-por-covid-contagem-afp.htm>

82 | ¿Quién paga la cuenta? Gravar la riqueza para enfrentar la crisis de la COVID-19 en América Latina y el Caribe. <https://lac.oxfam.org/latest/policy-paper/%C2%BFqui%C3%A9n-paga-la-cuenta-gravar-la-riqueza-para-enfrentar-la-cri-sis-de-la-covid-19-2020> ¿Quién paga la cuenta? Gravar la riqueza para enfrentar la crisis de la COVID-19 en América Latina y el Caribe. <https://lac.oxfam.org/latest/policy-paper/%C2%BFqui%C3%A9n-paga-la-cuenta-gravar-la-riqueza-para-enfrentar-la-cri-sis-de-la-covid-19-2020>

83 | Foro Social Panamazônico. Declaración Política del FOSPA Perú en camino al IX FOSPA Colombia – 2020. <http://www.forosocialpanamazonico.com/declaracion-politica-del-fospa-peru-en-camino-al-ix-fospa-colombia-2020/>

84 | Public Services International. Call to Action on Domestic Financing for Post-Covid Education. <https://publicservices.international/campaigns/call-to-action-on-domestic-financing-for-post-covid-education?id=11084&lang=en>

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PESQUISADAS

ATOR	ÁREA	TIPO	REPRESENTAÇÃO NA AMÉRICA LATINA	URL
AASPA Alianza De Asociaciones De Salud Pública De Las Américas	Saúde	Rede	Argentina; Bolívia; Brasil; Canadá; Chile; Colômbia; Cuba; Costa Rica; Estados Unidos; Guatemala; Uruguai; México; Nicarágua; Panamá; Porto Rico; República Dominicana; Venezuela.	http://aaspa.net/es/nosotros/
AFM Articulación Feminista Marcosur	Gênero	Rede	Brasil; Paraguai; Peru; Argentina; República Dominicana; México; Bolívia; Uruguai; Peru; Chile; Equador; Colômbia.	https://www.mujeresdelsur-afm.org/
ALAMES Asociación Latinoamericana de Medicina Social	Saúde	Rede	Argentina; Bolívia; Brasil; Chile; Colômbia; Cuba; Costa Rica; Estados Unidos; Uruguai; México; Nicarágua; República Dominicana; Venezuela; Haiti, El Salvador; Honduras; Equador; Peru; Paraguai.	http://www.alames.org/
CHRISTIAN AID LATIN AMERICA	Direitos Humanos e Justiça Fiscal	ONG	A Christian Aid possui cinco programas na América Latina e no Caribe: Brasil; América Central; Colômbia; Haiti e República Dominicana.	https://www.christianaid.org.uk
COMUNICARSE	Responsabilidade Social Corporativa	Rede	Argentina; Chile; México; América Central.	https://www.comunicarseweb.com/
COPROFAM Confederación de Organizaciones de Productores Familiares del Mercosur Ampliado	Agricultura Familiar	Movimento Social/Sindical	Países dos sindicatos filiados: Uruguai; Peru; Bolívia; Brasil; Argentina; Chile; Paraguai.	http://coprofam.org/
COICA Coordinadora de las Organizaciones Indígenas de la Cuenca Amazónica	Povos Indígenas	Movimento Social	Peru; Bolívia; Equador; Brasil; Colômbia; Guiana; Suriname.	https://coica.org.ec/



ATOR	ÁREA	TIPO	REPRESENTAÇÃO NA AMÉRICA LATINA	URL
CLOC Coordinadora Latinoamericana de Organizaciones del Campo <i>Vía Campesina</i>	Campesinato	Movimento Social	84 organizações em 18 países da América Latina e Caribe (não especificado).	http://www.cloc-viacampesina.net/
FORO SOCIAL PANAMAZÓNICO	Amazônia	Rede	Colômbia; Suriname; Guiana Francesa; Venezuela; Equador; Peru; Bolívia; Brasil; Guiana.	http://www.forosocialpanamazonico.com/pt/
FORUM EMPRESA	Responsabilidade Social Corporativa	Empresarial	Estados Unidos; México; Honduras; Costa Rica; Nicarágua; Colômbia; Nicarágua; Colômbia; Equador; Peru; Chile; Uruguai; Panamá.	http://www.empresa.org/
INDUSTRIALL	Mineração, Energia e a Manufatura	Sindicato	Todos (não especificado).	http://www.industriall-union.org/
INTERNACIONAL DE LA EDUCACIÓN	Educação	Sindicato	A IE possui 36 organizações afiliadas em 19 países da América Latina. (não especificado).	https://www.ei-ie-al.org/
ICM Internacional de Trabajadores de la Construcción y la Madera	Construção	Sindicato	Bermuda; Barbados; Jamaica; México; Haiti; República Dominicana; Guatemala; El Salvador; Honduras; Costa Rica; Nicarágua; Colômbia; Suriname; Venezuela; Equador; Peru; Bolívia; Chile; Brasil; Argentina; Uruguai; Paraguai; Panamá; Guiana.	https://www.bwint.org/
LATINDADD Red Latinoamericana por Justicia Económica y Social	Justiça Fiscal	Rede	Argentina; Bolívia; Brasil; Colômbia; Costa Rica; Equador; El Salvador; Guatemala; Honduras; México; Nicarágua; Paraguai; Peru.	https://www.latindadd.org/
LATERAL	Justiça Fiscal	Rede	Argentina; Bolívia; Brasil; Colômbia; Costa Rica; República Dominicana; Equador; El Salvador; Guatemala; Honduras; México; Nicarágua; Paraguai; Peru.	https://www.internationalbudget.org/analysis-insights/lateral-project/



ATOR	ÁREA	TIPO	REPRESENTAÇÃO NA AMÉRICA LATINA	URL
MMM Marcha Mundial de Mulheres	Gênero	Movimento Social	Na América Latina possui núcleos em Brasil, Chile, Costa Rica, Honduras, México e Bolívia.	http://www.marchemondiale.org
OMAL Observatorio de Multinacionales en América Latina	Multinacionais	ONG	Não possui escritórios na América Latina.	http://omal.info/
OXFAM AMÉRICA LATINA	Direitos Humanos e Justiça Fiscal	ONG	Possui projetos em: Cuba; Haiti; República Dominicana; Guatemala; El Salvador; Honduras; Nicarágua; Colômbia; Peru; Bolívia; Brasil; Paraguai.	https://www.oxfam.org
PSI Public Services International - Americas	Serviços Públicos	Sindicato	Anguilla; Antígua e Barbuda; Argentina; Aruba; Bahamas; Barbados; Belize; Bermuda; Bolívia; Brasil; Chile; Colômbia; Costa Rica; Curaçao; Dominica; República Dominicana; Equador; El Salvador; Granada; Guatemala; Guiana; Haiti; Honduras; Jamaica; México; Montserrat; Nicarágua; Panamá; Paraguai; Peru; São Lúcia; São Vicente e Granadinas; São Martinho; Trindade e Tobago; Uruguai; Venezuela.	https://www.world-psi.org/
RJFALYC Red de Justicia Fiscal América Latina y Caribe	Justiça Fiscal	Rede	Argentina, Brasil, Paraguai, Bolívia, Equador, Colômbia, Costa Rica, República Dominicana, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, México.	https://www.facebook.com/RJFALyC/
RMAAD Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas y de la Diáspora	Gênero e Étnico-racial	Rede	Argentina; Belize; Bolívia; Brasil; Chile; Colômbia; Costa Rica; Cuba; Curaçao; Equador; El Salvador; Guatemala; Guiana; Haiti; Honduras; México; Nicarágua; Panamá; Peru; Porto Rico; República Dominicana; Santa Lúcia; Suriname; Uruguai; Venezuela.	http://www.mujeresafro.org/



ATOR	ÁREA	TIPO	REPRESENTAÇÃO NA AMÉRICA LATINA	URL
RED LATINOAMERICANA DE GÉNERO Y COMERCIO	Gênero e Comércio	Rede	Uruguai; Argentina; Brasil; Paraguai.	https://generoycomercio.net/
RLIE Red Latinoamericana sobre las Industrias Extractivas	Indústria Extrativa	Rede	Bolívia; Brasil; Chile; Colômbia; Equador; Guatemala; México; Peru.	https://redextractivas.org/
VIA CAMPESINA	Agricultura camponesa	Movimento Social	Colômbia; Venezuela; Equador; Peru; Bolívia; Chile; Brasil; Argentina; Uruguai; Paraguai.	https://viacampesina.org/





Maio 2021

derechosypoliticafiscal.org

Organizações que compõem o Comitê Diretor da Iniciativa
para os Princípios de Direitos Humanos na Política Fiscal

